



COOPERATIVA MISTA DA FLONA DO TAPAJÓS – COOMFLONA

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PÚBLICO Nº 01/2013

OBJETO:

Comercialização de madeira em forma de toras de variadas espécies - ANEXO V, com quantidade total avaliada em **15.969,646 m³ (quinze mil, novecentos e sessenta e nove metros cúbicos e seiscentos e quarenta e seis decímetros cúbicos)**, reunidos em 02 (dois) lotes, sendo a quantidade estimada do LOTE I em **8.366,218 m³ (oito mil, trezentos e sessenta e seis metros cúbicos e duzentos e dezoito decímetros cúbicos)**, e do LOTE II em **7.603,428 m³ (sete mil, seiscentos e três metros cúbicos e quatrocentos e vinte e oito decímetros cúbicos)**, com variação de até 30% (trinta por cento) para mais ou para menos, oriundas de exploração em Plano de Manejo Florestal Sustentável de Uso Múltiplo, a serem entregues no pátio central do Projeto de Manejo Florestal Sustentável - Projeto Ambé, situado no Km - 67 da BR/163 Santarém-Cuiabá, na Floresta Nacional do Tapajós, localizada no município de Belterra – Pará.

INDICE

ITEM ASSUNTO

- | | |
|----|--|
| 01 | OBJETO |
| 02 | CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO |
| 03 | CREDENCIAMENTO |
| 04 | ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO |
| 05 | ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS |
| 06 | FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO |
| 07 | HABILITAÇÃO |
| 08 | IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS |
| 09 | RECURSOS |
| 10 | HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR |
| 11 | TERMO DE CONTRATO |
| 12 | PAGAMENTO |
| 13 | PRAZO E CONDIÇÕES DE RETIRADA |



COOPERATIVA MISTA DA FLONA DO TAPAJÓS – COOMFLONA

- 14 SANÇÕES
- 15 DISPOSIÇÕES GERAIS

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** –MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
- ANEXO II** -DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
- ANEXO III** –MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL
- ANEXO IV** – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- ANEXO V** – LISTA DAS ESPÉCIES A SEREM COMERCIALIZADAS
- ANEXO VI** – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- ANEXO VII** - MINUTA DE CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE MADEIRA EM TORA



COOPERATIVA MISTA DA FLONA DO TAPAJÓS – COOMFLONA

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PÚBLICO Nº 01/2013

TIPO: MELHOR PREÇO

DATA DE ABERTURA: 27/09/2013

HORÁRIO PARA ABERTURA DA SESSÃO: 09h00

LOCAL: Sede administrativa da COOPERATIVA MISTA DA FLONA DO TAPAJÓS - COOMFLONA, localizada a Avenida Magalhães Barata, nº 2283, bairro da Esperança, Santarém-Pa, CEP: 68.030-700.

A **COOPERATIVA MISTA DA FLONA DO TAPAJÓS - COOMFLONA**, torna pública a comercialização de madeira em forma de toras de variadas espécies - ANEXO V, com quantidade total avaliada em **15.969,646 m³ (quinze mil, novecentos e sessenta e nove metros cúbicos e seiscentos e quarenta e seis decímetros cúbicos)**, reunidos em 02 (dois) lotes, sendo a quantidade estimada do LOTE I em **8.366,218 m³ (oito mil, trezentos e sessenta e seis metros cúbicos e duzentos e dezoito decímetros cúbicos)**, e do LOTE II em **7.603,428 m³ (sete mil, seiscentos e três metros cúbicos e quatrocentos e vinte e oito decímetros cúbicos)**, com variação de até 30% (trinta por cento) para mais ou para menos, oriundas de exploração em Plano de Manejo Florestal Sustentável de Uso Múltiplo, a serem entregues no pátio central do Projeto de Manejo Florestal Sustentável - Projeto Ambé, situado no Km - 83 da BR/163 - Santarém-Cuiabá, na Floresta Nacional do Tapajós, localizada no município de Belterra – Pará.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

FUNDAMENTO LEGAL

- Lei Federal nº. 8.666/93.
- Lei Nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
- Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000.
- Instrução Normativa nº. 112, de 21 de agosto de 2006.
- Instrução Normativa nº. 05, de 11 de dezembro de 2006.
- Decreto nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002.
- Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



COOPERATIVA MISTA DA FLONA DO TAPAJOS – COOMFLONA

1 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente pregão presencial público consiste da comercialização de madeira em forma de toras de variadas espécies - ANEXO V, oriundas de exploração em Plano de Manejo Florestal Sustentável de Uso Múltiplo, por pregão público presencial, referente ao LOTE 01, com **8.366,218 m³ (oito mil, trezentos e sessenta e seis metros cúbicos e duzentos e dezoito decímetros cúbicos)**, e ao LOTE II com **7.603,428 m³ (sete mil, seiscentos e três metros cúbicos e quatrocentos e vinte e oito decímetros cúbicos)** na forma de árvores em tora, totalizando um volume comercial total sólido com casca estimado em **15.969,646 m³ (quinze mil, novecentos e sessenta e nove metros cúbicos e seiscentos e quarenta e seis decímetros cúbicos)**, com variação de até 30% (trinta por cento) para mais ou para menos, nas condições de manejo em que as árvores e a floresta se encontram.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão somente as empresas, associações de comunidades locais, Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPS) e Cooperativas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede e administração no país que atenderem a todas as exigências, principalmente quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderão participar do processo as empresas que:

- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Federal e Estadual e ainda penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelo artigo 10 da Lei Nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações;
- b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 O licitante só poderá participar da fase de lance se estiver, previamente, credenciado para o certame e apresentado proposta.

3.2 Para credenciar-se neste certame, o licitante deverá entregar (diretamente a COOMFLONA ou via Correios/SEDEX) envelope contendo o **Requerimento para Credenciamento** juntamente com a **Declaração** – conforme Modelo no ANEXOS I e II, informando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos devidamente preenchido e assinado, juntamente com a **proposta de**



COOPERATIVA MISTA DA FLONA DO TAPAJÓS – COOMFLONA

lance em envelope lacrado, à Comissão de Vendas, na Sede Administrativa da COOMFLONA, sito Avenida Magalhães Barata, nº 2283, bairro da Esperança, CEP: 68.030-700, Santarém-Pará-Brasil, em horário comercial, até as 17h00 do dia 26/09/2013.

3.2.1 – As empresas que não apresentarem proposta até a data estabelecida no subitem 3.2 não serão consideradas credenciadas.

3.2.2 – Antes da abertura da sessão do certame, as empresas, previamente credenciadas, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração – Modelo ANEXO III com firma reconhecida no qual conste poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes a CONVOCAÇÃO PÚBLICA, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2.2 - Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

3.4 A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 Não haverá credenciamentos após o término do prazo estabelecido no Subitem 3.2 para credenciamento.

3.6 Caso não haja credenciamento ou ocorra o cancelamento da venda, o produto, objeto deste Edital, será marcado uma nova data, e persistindo o produto será ofertado em novo Pregão ou outra Modalidade de Licitação.

3.7 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter os seguintes dizeres em sua face externa:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2013

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL /CNPJ



COOPERATIVA MISTA DA FLONA DO TAPAJÓS – COOMFLONA

4 – ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 O(s) licitante(s) credenciado(s) dentro do prazo estabelecido do Subitem 3.2, deverá(ão) na data e local previsto neste Edital entregar a proposta a **Comissão de Venda da Madeira da COOMFLONA - Cooperativa Mista da FLONA do Tapajós**, em envelope lacrado, proposta com a descrição do objeto ofertado e valor do lance.

4.1.1 – Após o prazo final estabelecido no Subitem **3.2** para entrega da proposta, o licitante não poderá retirar ou substituir a proposta apresentada. O que ocorrerá somente no dia do Pregão na fase de lance.

4.1.2 - Só poderão participar do Pregão os licitantes que estiverem devidamente credenciados e apresentado proposta, conforme estabelecido no Subitem **3.2**.

4.2 A proposta deverá conter, a descrição detalhada do produto ofertado e valor, conforme Modelo no ANEXO IV.

4.2.1 – O Valor mínimo para apresentação de proposta será de **R\$ 1.840.568,11 (hum milhão, oitocentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e onze centavos)** para o LOTE I e **R\$ 1.672.754,18 (hum milhão, seiscentos e setenta dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos)** para o LOTE II, excluídos o ICMS, conforme fixado no ANEXO V, considerando o valor de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por metro cúbico de madeira**.

4.3 O Pregoeiro, após o encerramento do prazo estipulado no Subitem 4.1, não receberá ou substituirá mais nenhuma proposta e; poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

4.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, ficando passível de cobrança de multas e medidas judiciais cabíveis.

5 - ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, somente no dia do Pregão, podendo desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

5.2 A classificação das propostas será pelo critério de **MELHOR VALOR**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

5.3 Serão desclassificadas propostas com preços inferiores ao valor mínimo fixado no Subitem 4.2.1.



COOPERATIVA MISTA DA FLONA DO TAPAJÓS – COOMFLONA

- 5.4 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances.

6 - FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO

- 6.1 Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão apresentar lances, pela forma a ser informada pelo Pregoeiro, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.1.1 Somente será aceita a efetiva participação de um representante de cada licitante.
- 6.1.2 É vedado representar mais de um licitante.
- 6.2 O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e anunciado pelo Pregoeiro.
- 6.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.4 A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento dos lances, tendo os licitantes o prazo de (15) quinze minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 6.5 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado no ANEXO V, e verificará a habilitação do licitante conforme disposto no Item 7 deste Edital.
- 6.6 A nova proposta de Valor do licitante detentor da melhor oferta deverá ser formalizada, observando o Item 4.2 e seguindo o modelo constante do ANEXO IV, e entregue a **Comissão de Venda da Madeira da COOMFLONA** em um prazo máximo de 01(um) dia, em horário comercial, após o encerramento da sessão.
- 6.7 Se a proposta ou o lance de **Melhor Valor** não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 6.8 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, constarão de ata divulgada no site da COOMFLONA.

7 - HABILITAÇÃO

- 7.1 A documentação para habilitação, conforme estabelece o ANEXO VI, deverá ser apresentada pela licitante que apresentou o **Melhor Valor**, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, em horário comercial, contados a partir do encerramento sessão, à COOMFLONA - Cooperativa Mista da FLONA do Tapajós, no endereço comercial: Avenida



COOPERATIVA MISTA DA FLONA DO TAPAJÓS – COOMFLONA

Magalhães Barata, nº 6875, bairro Esperança, CEP: 68.030-700, Santarém-Pará-Brasil, informações no Telefone: (93) 3523-9475.

- 7.2. Além das documentações exigidas no ANEXO VI, o licitante vencedor deverá apresentar Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo nos termos do Modelo 01 e Declaração de Interdição Temporária nos termos do Modelo 02, conforme a seguir:

MODELO 01

(em papel personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO DE SUPERVIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa abaixo qualificada, participante do PREGÃO Nº. 01/2013, na data 26/09/2013, declara, sob as sanções cabíveis, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Razão Social:

CNPJ/MF:

Tel/Fax:

Endereço/CEP:

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

MODELO 02

(em papel personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA

A empresa abaixo qualificada, participante do PREGÃO nº. 01/2013, na data 26/09/2013, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº. 9.605, de 12/02/98 e suas alterações.

Razão Social:

CNPJ/MF:

Tel/Fax:

Endereço/CEP:

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



COOPERATIVA MISTA DA FLONA DO TAPAJOS – COOMFLONA

- 7.3. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou entregue a um representante da **Comissão de Venda da Madeira** da COOMFLONA mediante a apresentação dos originais, o qual irá realizar a conferência com os originais apresentados.

8 - IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 8.1 Até às **17:00horas** do dia **26/09/2013**, qualquer pessoa poderá formalizar documento impugnando o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

a) Os pedidos de impugnação e esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados (VIA SEDEX) ou entregues, estando no prazo estipulado no Subitem 8.1, a **Comissão de Venda da Madeira** da COOMFLONA, no endereço sito Avenida Magalhães Barata, nº 6875, bairro Esperança, CEP: 68.030-700, Santarém-Pará-Brasil.

- 8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até a o prazo previsto no Subitem 8.1., sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 8.3 Não deverão ser considerados pelos interessados, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos obtidos de forma diferente da citada dos subitens anteriores.
- 8.4 Após o prazo fixado no Subitem 8.1, não caberá nenhum esclarecimento ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão.

9 - RECURSOS

- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante, *comprovemente credenciado no certame*, poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, onde lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para formalizar junto a **Comissão de Venda da Madeira da COOMFLONA**, o recurso.
- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará na decadência do direito de recurso.
- 9.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4 O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 Após o encerramento da sessão pública, não será acatado nenhum recurso.



COOPERATIVA MISTA DA FLONA DO TAPAJÓS – COOMFLONA

10 - HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

- 10.1** Após a homologação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado, imediatamente, para assinatura do Contrato de Venda e Compra de Madeira em Tora.
- 10.2** É permitido a **Comissão de Venda da Madeira da COOMFLONA** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando o licitante convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, injustificadamente. Sendo após, a comprovação dos requisitos habilitatórios e da homologação do licitante subsequente, ser feita a sua convocação para assinatura do Contrato de Venda e Compra de Madeira em Tora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. TERMO DE CONTRATO

- 11.1.** Será firmado contrato entre a COOMFLONA-Cooperativa Mista da FLONA do Tapajós e o licitante vencedor, observadas as exigências e condições deste Edital e da Minuta de Contrato de Venda e Compra de Madeira em Tora - ANEXO VIII.
- 11.2.** Na assinatura do Contrato de Venda em Compra de Madeira em Tora será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital e ANEXO VII, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato (Decreto nº 5.450/2005).
- 11.3.** Antes da assinatura do contrato, a COOMFLONA-Cooperativa Mista da FLONA do Tapajós realizará consulta “ON LINE”, de forma a verificar as certidões das Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS.
- 11.4.** O prazo para assinatura do contrato, pelo licitante vencedor, será de forma imediata, após a Homologação.
- 11.5.** Até a assinatura do contrato, a **Comissão de Venda da Madeira** e autoridade superior da COOMFLONA, poderão desclassificar o licitante vencedor mediante o conhecimento de qualquer ato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que venha desaboná-lo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.6.** Durante a vigência do contrato a fiscalização será exercida por um representante da COOMFLONA, designado pelo Presidente, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.7.** As dimensões do produto serão determinadas mediante Termo Aditivo I ao Contrato de Compra e Venda de Madeira em Tora - ANEXO VIII.
- 11.8.** Para efeito de fechamento de negócio, será considerada a quantidade de madeira de **8.366,218 m³ (oito mil, trezentos e sessenta e seis metros cúbicos e duzentos e dezoito decímetros cúbicos)** para o LOTE I, e **7.603,428 m³ (sete mil, seiscentos e três metros cúbicos e quatrocentos e vinte e oito decímetros cúbicos)** para o LOTE II, na forma de árvores em tora, totalizando um volume comercial total sólido com casca estimado em **15.969,646 m³ (quinze mil, novecentos e sessenta e nove metros cúbicos e seiscentos e quarenta e seis decímetros cúbicos)**, com variação de até 30% (trinta por cento) para mais ou para menos, referente aos dois lotes em licitação, mediante Termo Aditivo II ao Contrato de Compra e Venda de Madeira em Tora (ANEXO VII), mantendo-se o valor estipulado da proposta vencedora para a diferença de madeira, que será acordada entre o licitante vencedor e a Comissão de Venda da Madeira designada pela COOMFLONA, não cabendo



COOPERATIVA MISTA DA FLONA DO TAPA-JOS – COOMFLONA

a ambas as partes, licitante vencedor e COOMFLONA, recusar a diferença da madeira gerada entre a quantidade estimada e a efetivamente produzida.

- 11.9.** Como o valor do produto apregoado não inclui o ICMS, o pagamento e o recolhimento serão efetuados conforme o previsto na legislação e instruções SEFA/PA, correndo os mesmos e demais despesas, por conta da COOMFLONA.

12 - PAGAMENTO

- 12.1** O pagamento do valor total da operação (ICMS excluído) deverá ocorrer de forma parcelada, sendo a primeira parcela, equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor homologado, paga a título de depósito inicial, até no 2º (segundo) dia útil subsequente à assinatura do Contrato de Venda e Compra de Madeira em Tora, diretamente a COOMFLONA através do depósito em conta corrente, a ser informada pelo Presidente ou Tesoureiro da COOMFLONA (informações no Telefone: (93) 3523 – 9475).

12.1.1 – A COOMFLONA se compromete a iniciar a entrega da madeira, objeto deste Edital até 30 dias a partir da assinatura do Contrato e confirmação do pagamento da parcela do Subitem 12.1.

- 12.2** O licitante vencedor efetuará o pagamento das demais parcelas a cada 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato de Venda e Compra de Madeira em Tora (ANEXO VII) diretamente a COOMFLONA através do depósito em conta corrente.

- 12.3** O licitante vencedor efetuará o pagamento das parcelas em valores ajustados, tudo em conformidade com a quantidade da madeira entregue, após COOMFLONA apresentar o controle da madeira efetivamente retirada e comprovada através da medição da volumetria no pátio central, de comprovantes fiscais e de cópias de documentos de Autorização de Transporte da madeira em poder do licitante vencedor e COOMFLONA, no momento do término da exploração, conforme o Contrato de Venda e Compra de Madeira em Tora (ANEXO VII). O licitante vencedor e a COOMFLONA farão um ajuste da diferença de volume da madeira, considerando o montante da volumetria, independente de espécie, definindo esta diferença em percentual, ficando estabelecido que a última parcela será paga até o quinto dia útil após o ajuste, mantendo os demais critérios técnicos e financeiros acordados neste Edital.

12.3.1 – Para conhecimento do valor da última parcela que estabelece o Subitem 12.3, após o ajuste da diferença de volume da madeira, o percentual encontrado será deduzido do valor ofertado e homologado no Pregão 01/2013.

- 12.4** Se quaisquer dos pagamentos não forem efetuados, conforme previsto em edital, o licitante vencedor estará obrigado a pagar multa de **5% (cinco por cento)** do valor total homologado no Pregão 01/2013, ficando facultado e autorizado a COOMFLONA a inclusão no SERASA ou qualquer outro tipo de serviço semelhante, do licitante vencedor.

- 12.5** No caso de inadimplência por falta de pagamento da primeira parcela será facultado a COOMFLONA, além da cobrança da multa estabelecido no Subitem 12.4, a tomada de medidas cabíveis contra o licitante vencedor, ficando permitido, a qualquer momento, a



COOPERATIVA MISTA DA FLONA DO TAPAJÓS – COOMFLONA

desclassificação do mesmo e a convocação do segundo colocado no Pregão presencial, obrigando-se o novo licitante, estando com toda a documentação, exigida neste Edital, regular, a assinar o Contrato e efetuar o pagamento da operação até o 3º (terceiro) dia útil subsequente à assinatura do contrato, assumindo todas as demais condições da venda objeto da substituição.

- 12.6** O não cumprimento pelo licitante das condições definidas para pagamento e recebimento, implicará no repasse ao licitante vencedor do produto da venda equivalente ao valor pago, sem prejuízo das outras sanções previstas.

13 - PRAZO E CONDIÇÕES DE RETIRADA

- 13.1** Fica estabelecido o prazo para encerramento das atividades de transporte da madeira, ou seja, a retirada das toras do pátio central de entrega, num período máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da liberação do pagamento da última parcela para a COOMFLONA. Depois de declarado o vencedor, cabe ao licitante o transporte dos produtos florestais dentro do prazo determinado.
- 13.2** Todas as despesas de corte e transporte da madeira da Área de Manejo até o Pátio Central, correrão exclusivamente por conta da COOMFLONA.
- 13.3** A madeira somente poderá ser retirada do pátio central em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 (sete) horas às 17:00 (dezessete) horas. As operações de carregamento nos pátios poderão ter início a partir das 06:00 (seis) horas.
- 13.4** O volume da madeira cortada e empilhada, será registrado em metros cúbicos (m³), obtido através do Método Geométrico conforme prevê a Instrução Normativa - MMA nº. 112, de 21 de agosto de 2006.
- 13.5** Os bens do objeto serão ofertados e vendidos nas condições que se encontram, observadas as disposições normativas da legislação ambiental existente para as Atividades Florestais (Instrução Normativa - MMA nº. 05, de 11 de dezembro de 2006), não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como na mesma forma, não serão aceitas desistências.

14 - SANÇÕES

- 14.1** O licitante vencedor que, convocado, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeito às sanções abaixo:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado e homologado.

b) Suspensão na remoção da madeira do pátio central, até que se regularizem todas as pendências, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, inclusive o depósito da Multa estipulada no Subitem 14.1 " a".



COOPERATIVA MISTA DA FLONA DO TAPAJÓS – COOMFLONA

c) Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Venda e Compra de Madeira em Tora, e garantida à defesa prévia, poderá ser aplicada ao contratado: multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o total ou parte da obrigação do valor homologado, independentemente da aplicação da multa que alude o Subitem 14.1, "a", fica sujeito o licitante vencedor a receber o produto da venda equivalente ao valor pago, sem prejuízo das outras sanções previstas.

d) O uso sem prévia autorização da imagem ou nome da área de manejo ou da Unidade de Conservação da Floresta Nacional do Tapajós (Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002) implicará em multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total homologado.

e) No caso do não cumprimento das cláusulas contratuais por parte do licitante vencedor, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais cláusulas punitivas pertinentes.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Para a assinatura do Contrato de Venda e Compra de Madeira em Tora, a COOMFLONA deverá ainda apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica e Autorização para Exploração de Plano de Manejo Florestal Sustentável.
- 15.2 Quaisquer dúvidas que possam surgir em relação a presente licitação, os interessados poderão formalizar por escrito seguindo o que estabelece o **Item 8** e seus Subitens deste Edital.
- 15.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 15.4 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, como competente para conhecer e julgar quaisquer ações decorrentes desta licitação.
- 15.5 Se o cliente licitante vencedor não honrar com o pagamento de qualquer uma das parcelas, perderá o direito de solicitar devolução do pagamento de alguma parcela já paga, ficando sujeito o licitante vencedor a receber o produto da venda equivalente ao valor pago, sem prejuízo das outras sanções previstas, podendo rescindir o contrato sem prejuízo das demais cláusulas punitivas pertinente.
- 15.6 Serão aplicados neste pregão presencial os critérios e procedimentos fixados na Legislação em vigor Lei N° 10.520, de 17 de julho de 2002.

Santarém/PA, 11 de setembro de 2013.

SÉRGIO PIMENTEL VIEIRA
Presidente da COOMFLONA



COOPERATIVA MISTA DA FLONA DO TAPAJÓS – COOMFLONA

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

À

COOMFLONA - Cooperativa Mista FLONA Tapajós Verde

Att: Comissão de Venda da Madeira

A empresa abaixo qualificada, vem requerer **Cadastramento** no **PREGÃO Nº 01/2013**, referente a: *“Comercialização de madeira em forma de toras de variadas espécies, constantes no ANEXO V, oriundas de exploração em Plano de Manejo Florestal Sustentável de Uso Múltiplo, por pregão público presencial, referente aos LOTE I, II ou I e II, na forma de árvores em tora de variadas espécies, totalizando um volume comercial total sólido com casca, estimado em na forma de árvores em tora, totalizando um volume comercial total sólido com casca estimado em **15.969,646 m³ (quinze mil, novecentos e sessenta e nove metros cúbicos e seiscentos e quarenta e seis decímetros cúbicos)**, com variação até 30% (trinta por cento) para mais ou para menos, nas condições de manejo em que as árvores e a floresta se encontram.”*

Razão Social:

CNPJ/MF:

Tel/Fax:

Endereço/CEP:

Dados do Representante Legal:

Nome:

CPF:

RG:

Função/Cargo na empresa:

Local e data

Carimbo com CNPJ, Nome e assinatura do representante legal



COOPERATIVA MISTA DA FLONA DO TAPAJÓS – COOMFLONA

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
HABILITATÓRIOS**

(Papel timbrado da empresa)

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a).
....., CPF nº, RG nº, DECLARA, **sob as penas da lei**, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão nº. 01/2013.

Local/data:

Carimbo CNPJ:

Nome:

Cargo/função:

Assinatura do Representante Legal



COOPERATIVA MISTA DA FLONA DO TAPAJOS – COOMFLONA

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº....., Bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº....., na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: Ao(s) qual (ais) confere amplos poderes para representá-lo (a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2013, da **COOPERATIVA MISTA DA FLONA DO TAPAJOS - COOMFLONA**, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Local, data

Assinatura do Outorgante



COOPERATIVA MISTA DA FLONA DO TAPAJÓS – COOMFLONA

ANEXO IV

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(em papel personalizado da empresa)

A Comissão de Venda da Madeira da COOMFLONA - Cooperativa Mista da FLONA do Tapajós - SANTARÉM - PA

A/C: PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

PROPOSTA DE Nº

Prezado Senhor,

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para aquisição de madeira em forma de toras de variadas espécies - ANEXO V, oriundas de exploração em Plano de Manejo Florestal Sustentável de Uso Múltiplo, por pregão público presencial, referente aos LOTES I, II ou I e II, na forma de árvores de variadas espécies, totalizando um volume comercial total sólido com casca e em toras estimado em **15.969,646 m³ (quinze mil, novecentos e sessenta e nove metros cúbicos e seiscentos e quarenta e seis decímetros cúbicos)**, com variação de até 30% (trinta por cento) para mais ou para menos, nas condições de manejo em que as árvores e a floresta se encontram.

1. O Valor proposto para o produto ofertado neste Pregão é o seguinte:

1.1 LOTE I:

COOMFLONA - Cooperativa Mista da FLONA do Tapajós					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE.	ESPÉCIES	VALOR OFERTADO
01	Madeira em forma de toras de variadas espécies, conforme Anexo V, oriundas de exploração em Plano de Manejo Florestal Sustentável de Uso Múltiplo.	m ³	8.366,218	Diversas	R\$ 1.840.568,11
VALOR POR EXTENSO: (Hum milhão, oitocentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e onze centavos)					



COOPERATIVA MISTA DA FLONA DO TAPAJÓS – COOMFLONA

1.2 LOTE II:

COOMFLONA - Cooperativa Mista da FLONA do Tapajós					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE.	ESPÉCIES	VALOR OFERTADO
01	Madeira em forma de toras de variadas espécies, conforme Anexo V, oriundas de exploração em Plano de Manejo Florestal Sustentável de Uso Múltiplo.	m ³	7.603,428	Diversas	R\$ 1.672.754,11
VALOR POR EXTENSO: (Hum milhão, seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos)					

- a- Declaramos de que esta empresa está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e ciente que a oficialização desta proposta, torna esta empresa sujeita a aplicação das sanções estabelecida no Edital e seus Anexos, independente da assinatura do contrato.
- b- Declaramos que esta empresa possui capacidade financeira para honrar o contrato que será assinado entre partes.
- c- O pagamento do valor, acima ofertado, será efetuado de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.
- d- DADOS DA EMPRESA

Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Representante Legal:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Cart. Ident. nº: _____ Expedido por: _____

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



COOPERATIVA MISTA DA FLONA DO TAPAJÓS – COOMFLONA

ANEXO V - LISTA DAS ESPÉCIES A SEREM COMERCIALIZADAS

Esta lista contém as espécies e volumetria referentes ao LOTE I e ao LOTE II.

Sendo este Pregão, portanto referente aos LOTES I e II.

Neste sentido, o LOTE I possui uma volumetria de **8.366,218 m³** (oito mil, trezentos e sessenta e seis metros cúbicos e duzentos e dezoito decímetros cúbicos), onde temos:

NOME COMUM	TOTAL(m³)
Angelim-pedra	226,162 m ³
Breu Amescla	224,838 m ³
Cedro-vermelho	24,919 m ³
Cedroarana	175,295 m ³
Fava Amargosa	330,820 m ³
Fava Parica	57,305 m ³
Fava Timborana	565,935 m ³
Fava Tucupi	37,970 m ³
Garapeira	186,647 m ³
Gombeira	61,309 m ³
Ipê Amarelo	523,882 m ³
Itaúba	331,603 m ³
Jarana	786,731 m ³
Jatobá	1.018,837 m ³
Jutaí Mirim	261,575 m ³
Louro Preto	53,553 m ³
Maçaranduba	338,138 m ³
Melanciaira	734,617 m ³
Muiracatiara	53,263 m ³
Murure	6,678 m ³
Quaruba	443,196 m ³
Sapucaia	80,370 m ³
Sucupira Amarela	32,957 m ³
Tatajuba	412,887 m ³
Tauari	1.397,320 m ³
Total Geral	8.366,218 m³



COOPERATIVA MISTA DA FLONA DO TAPAJÓS – COOMFLONA

E o LOTE II possui uma volumetria de **7.603,428 m³** (sete mil, seiscentos e três metros cúbicos e quatrocentos e vinte e oito decímetros cúbicos), assim temos:

NOME COMUM	TOTAL(m ³)
Angelim-pedra	180,214 m ³
Breu Amescla	125,885 m ³
Cedro-vermelho	49,560 m ³
Cedroarana	207,981 m ³
Fava Amargosa	103,045 m ³
Fava Parica	96,801 m ³
Fava Timborana	345,771 m ³
Fava Tucupi	106,889 m ³
Garapeira	81,389 m ³
Gombeira	42,241 m ³
Ipê Amarelo	358,624 m ³
Itaúba	270,261 m ³
Jarana	881,809 m ³
Jatobá	966,214 m ³
Jutaí Mirim	238,332 m ³
Louro Preto	91,797 m ³
Maçaranduba	215,108 m ³
Melanciaira	588,856 m ³
Mirindiba	53,317 m ³
Muiracatiara	90,855 m ³
Murure	53,135 m ³
Quaruba	1.029,411 m ³
Sapucaia	141,947 m ³
Sucupira Amarela	14,084 m ³
Tatajuba	322,269 m ³
Tuari	947,622 m ³
Total Geral	7.603,428 m³

1- A volumetria **TOTAL** dos **LOTES I e II** corresponde a **15.969,646 m³** (quinze mil, novecentos e sessenta e nove metros cúbicos e seiscentos e quarenta e seis decímetros cúbicos).

2- O **VALOR MÍNIMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA** do **LOTE I** é de **R\$ 1.840.568,11** (hum milhão, oitocentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e onze centavos).

3- O **VALOR MÍNIMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA** do **LOTE II** é de **R\$ 1.672.754,18** (hum milhão, seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos).



COOPERATIVA MISTA DA FLONA DO TAPAJOS – COOMFLONA

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá entregar, em caráter habilitatório, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, em horário comercial, contados a partir do encerramento sessão, os documentos e declarações, originais ou cópias autenticadas, para Comissão de Venda, via SEDEX, no seguinte endereço:

COOPERATIVA MISTA DA FLONA DO TAPAJOS – COOMFLONA

Ref: Documentação PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2013 – VENDA DE MADEIRA

Avenida Magalhães Barata, N° 6875, Bairro da Esperança

CEP: 68.030-700, Santarém - PA

Fone: (93) 3523 – 9475

A não remessa dos documentos abaixo relacionados, e os previstos no Item 7, poderá acarretar a **INABILITAÇÃO** do mesmo:

b) Certidão Negativa de Débito da União, Federal, Estadual e Municipal;

c) Certidão negativa de pedido de **falência**, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas inválidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão;

Obs: Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor;

d) Proposta de preço, para o lote I com total arrematado, em Real (R\$), contendo duas casas após a vírgula.

Para fins de habilitação, a verificação da autenticidade dos documentos exigidos e enviados será confirmada junto aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova, conforme artigo 4 da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.



COOPERATIVA MISTA DA FLONA DO TAPAJÓS – COOMFLONA

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE MADEIRA EM TORA

CONTRATO Nº 01/2013

Contrato de Venda e Compra de Madeira em tora celebrado entre Cooperativa Mista da Flona do Tapajós – COOMFLONA e a xxxxxxxxxxxxxxxx.

A Cooperativa Mista da Flona do Tapajós - **COOMFLONA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.315.165/0001-00, Inscrição Estadual nº. 15249128-7, Registro no IBAMA nº. 717183 com sede na BR-163, KM-83, Belterra-PA, representada por seu Presidente SÉRGIO PIMENTEL VIEIRA, doravante designado **VENDEDOR** e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX sediada à XXXXXXXX, no município XXXXXXXX, representada por legal XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nºXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXX, doravante nomeada **COMPRADOR**, por seus representantes legais ao final assinados, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE MADEIRA EM TORA, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com Edital de Pregão nº 01/2013, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a comercialização de madeira em tora, correspondente ao LOTE I, com volumetria de **8.366,218 m³ (oito mil, trezentos e sessenta e seis metros cúbicos e duzentos e dezoito decímetros cúbicos)**, ao LOTE II com volumetria de **7.603,428 m³ (sete mil, seiscentos e três metros cúbicos e quatrocentos e vinte e oito decímetros cúbicos)**, ou aos LOTES I e II vendidos em conjunto (já descritos respectivamente), localizada na Unidade de Produção Anual (UPA 6) da Área de Manejo Florestal do Projeto Ambé, situado no Km-83 da BR-163, Rodovia Santarém-Cuiabá, liberada através da Autorização para Exploração (AUTEX) nº.1502.2.2013.00002, concedida pela Gerência Executiva II, do IBAMA em Santarém/PA, mediante a apresentação ao órgão competente do Plano Operacional Anual (POA) protocolo 020480010880589.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Vinculam-se ao presente contrato, o Edital do Pregão nº.01/2013 bem como a proposta do licitante vencedor, ambos com seus Anexos, e demais documentos que compõem o processo de referência e entregues ao Pregoeiro, independentemente de transcrição.



COOPERATIVA MISTA DA FLONA DO TAPAJOS – COOMFLONA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – O **COMPRADOR** obriga-se a:

- a) O **COMPRADOR** se obriga ao carregamento e transporte da madeira em tora do pátio central do **VENDEDOR** até a sua empresa (destino) dentro do prazo de vigência do contrato, ficando estabelecido o prazo para encerramento das atividades de transporte da madeira, ou seja, a retirada das toras do pátio central de entrega, num período máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data da liberação da madeira pela COOMFLONA.
- b) O **COMPRADOR** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários referentes ao pessoal destacado para a execução de quaisquer atividades ou operações relacionadas ao cumprimento do presente CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE MADEIRA. O **VENDEDOR** fica assim eximido, inclusive de obrigações decorrentes de acidente de trabalho, em relação ao pessoal próprio do **COMPRADOR** ou de seus subcontratados, além das despesas relacionadas à alimentação do pessoal durante a vigência deste Contrato.
- c) O **COMPRADOR** se obriga a cumprir a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores contratados para a execução do transporte da madeira do pátio central até a sua empresa, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências. Os contratados pelo **COMPRADOR** são obrigados a respeitar as normas estabelecidas pelo **VENDEDOR** quando estiverem nas dependências da área do Projeto Ambé.
- d) O **COMPRADOR** se obriga ainda, a prestar socorro imediato aos seus empregados ou contratados para os serviços de transporte em caso de doenças ou acidentes, bem como responder pelas reclamações e arcar com as indenizações decorrentes de eventual imperícia, negligência, imprudência ou erros praticados na execução dos serviços, notadamente no que concerne a prejuízos de fogo nas florestas, quando devidamente comprovada a culpabilidade do **COMPRADOR**, ou de terceiros por ele contratados.
- e) Fica vedado ao **COMPRADOR** o trabalho noturno para as atividades que envolvem o carregamento e transporte de madeira, podendo somente ser retirada do pátio central em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 (sete) horas às 17:00 (dezessete) horas. As operações de carregamento nos pátios poderão ter início a partir das 06:00 (seis) horas.
- f) O **COMPRADOR** é obrigado a apresentar toda e qualquer documentação a ser solicitada pelo **VENDEDOR** para permissão de entrada na área do Projeto do



COOPERATIVA MISTA DA FLONA DO TAPAJÓS – COOMFLONA

Ambé.

II – O **VENDEDOR** obriga-se a:

- a) O **VENDEDOR** compromete-se em realizar a exploração de acordo com a legislação vigente (Instrução Normativa – MMA nº 5, de 11 de dezembro de 2006).
- b) O **VENDEDOR** obriga-se a extrair e transportar a madeira **remanejada** do seu local de origem até o pátio central do Projeto Ambé, localizado no Km-83 da BR-163, rodovia Santarém-Cuiabá, onde será efetuada a sua entrega ao **COMPRADOR** devidamente acompanhada de Nota Fiscal e Documento de Autorização para Transporte. Sendo todas as despesas de corte e de transporte até o pátio central de responsabilidade do **VENDEDOR**.
- c) O **VENDEDOR** se responsabiliza pela emissão das Autorizações para o Transporte da madeira que sairá do pátio central.
- d) O **VENDEDOR** se responsabiliza pelo cumprimento dos prazos de entrega da madeira no pátio central, conforme previsto no Edital, parte integrante deste Contrato, equivalente ao 1º pagamento de 20% (vinte por cento) do valor estabelecido na Cláusula Terceira deste Contrato, paga a título de depósito inicial, até o 2º (segundo) dia útil subsequente à assinatura deste instrumento e a cada 30 (trinta) dias após o pagamento do depósito inicial será realizado o ajuste formal da madeira entregue e o valor a ser depositado pela empresa. Esta por sua vez deverá efetuar o depósito referente ao resultado do ajuste.
- e) O **VENDEDOR** entregará ao **COMPRADOR**, no momento do término da exploração, o volume referente à diferença de madeira, após apresentar o controle da volumetria efetivamente retirada e comprovada através da medição do volume no pátio central, conforme preceitua o edital 01/2013 e o presente contrato. O **COMPRADOR** e **VENDEDOR** farão um ajuste da diferença de volume da madeira, considerando o montante do LOTE I, com **8.366,218 m³ (oito mil, trezentos e sessenta e seis metros cúbicos e duzentos e dezoito decímetros cúbicos)**, e/ou LOTE II com **7.603,428 m³ (sete mil, seiscentos e três metros cúbicos e quatrocentos e vinte e oito decímetros cúbicos)** na forma de árvores em tora, totalizando um volume comercial sólido com casca estimado em **15.969,646 m³ (quinze mil, novecentos e sessenta e nove metros cúbicos e seiscentos e quarenta e seis decímetros cúbicos)**, ficando estabelecido que a última parcela deverá ser paga até o 5º (quinto) dia útil após o ajuste formal.
- f) O **VENDEDOR** é responsável em providenciar a documentação de autorização de entrada da equipe do **COMPRADOR** na Área do Projeto Ambé junto à Chefia da FLONA Tapajós.
- g) O **VENDEDOR** não se responsabilizará por eventuais danos naturais provocados à madeira depositada no pátio central, em função do tempo de estocagem.



COOPERATIVA MISTA DA FLONA DO TAPAJOS – COOMFLONA

- h) Ao **VENDEDOR** resguarda-se possíveis atrasos na entrega da madeira no pátio central, mediante comunicação prévia oficial ao **COMPRADOR**, em relação à ocorrência de problemas climáticos que impossibilitem o andamento das atividades em campo durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato é de **R\$ 1.840.568,11** (um milhão, oitocentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e onze centavos) para o LOTE I e **R\$ 1.672.754,18** (um milhão, seiscentos e setenta dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos) para o LOTE II, totalizando o montante de **R\$ 3.513.322,29 (três milhões, quinhentos e treze mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos)**, correspondente ao valor ofertado e homologado através da proposta no Pregão 01/2013, parte integrante, conforme estabelece a Subcláusula da Cláusula Primeira, referente à comercialização da madeira objeto deste CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE MADEIRA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O volume da madeira cortada e empilhada, será registrado em metros cúbicos (m³), obtido através do Método Geométrico conforme prevê a Instrução Normativa - MMA nº 112, de 21 de agosto de 2006.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento do valor total da operação (**ICMS excluído**) deverá ocorrer de forma parcelada, conforme descrito abaixo:

a) A primeira parcela, equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total estabelecido na Cláusula Terceira deste Contrato, paga a título de depósito inicial, até o 2º (segundo) dia útil subsequente à assinatura deste contrato, diretamente ao **VENDEDOR** através do depósito em conta corrente, a ser informada pelo Presidente ou Tesoureiro do COOMFLONA.

b) O **COMPRADOR** efetuará o pagamento das demais parcelas de forma ajustada, tudo em conformidade com a quantidade da madeira entregue pela COOMFLONA, independentemente de espécie.

c) O pagamento da última parcela, referente à diferença de madeira, após o **VENDEDOR** apresentar o controle da madeira efetivamente retirada e comprovada através da medição da volumetria no pátio central, de comprovantes fiscais e de cópias de documentos de Autorização de Transporte da madeira em poder do **COMPRADOR** e **VENDEDOR**, no momento do término da exploração. O **COMPRADOR** e **VENDEDOR** farão um ajuste da diferença de volume da madeira, onde o LOTE I, possui um volume de **8.366,218 m³ (oito mil, trezentos e sessenta e seis metros cúbicos e duzentos e dezoito decímetros cúbicos)**, e o LOTE II de **7.603,428 m³ (sete mil, seiscentos e três**



COOPERATIVA MISTA DA FLONA DO TAPAJÓS – COOMFLONA

metros cúbicos e quatrocentos e vinte e oito decímetros cúbicos) na forma de árvores em tora, totalizando um volume comercial total sólido com casca estimado em **15.969,646 m³ (quinze mil, novecentos e sessenta e nove metros cúbicos e seiscentos e quarenta e seis decímetros cúbicos)** com variação de até 30% (trinta por cento) para mais ou para menos, considerando o valor da volumetria de **R\$ 1.840.568,11** (um milhão, oitocentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e onze centavos) para o LOTE I e **R\$ 1.672.754,18** (um milhão, seiscentos e setenta dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos) para o LOTE II, totalizando o montante de **R\$ 3.513.322,29 (três milhões, quinhentos e treze mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos)**, definindo esta diferença em percentual, ficando estabelecido que a última parcela será paga até o 5º (quinto) dia útil conforme o ajuste formal realizado.

c.1) – Para conhecimento do valor da última parcela que estabelece o Item “c”, após ajuste da diferença de volume da madeira, o percentual encontrado será deduzido do valor total estabelecido na Cláusula Terceira deste Contrato.

d) Se quaisquer dos pagamentos não forem efetuados, conforme previsto em edital, o **COMPRADOR** estará obrigado a pagar **multa de 5 %** (cinco por cento) do valor total estabelecido na Cláusula Terceira deste Contrato, estando o **VENDEDOR** autorizado a incluir o CNPJ do comprador no SERASA ou qualquer outro tipo de serviço semelhante.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O não cumprimento pelo **COMPRADOR** das condições definidas para pagamento e recebimento implicará no repasse, ao **COMPRADOR**, apenas do produto equivalente ao valor pago, sem prejuízo das outras sanções previstas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- O **COMPRADOR** terá o prazo 20 (vinte) dias, após a comunicação expressa da COOMFLONA, para retirar a madeira do pátio central.

CLÁUSULA QUINTA - SUB-CONTRATAÇÃO

O **COMPRADOR** poderá subcontratar os serviços de transporte, desde que autorizado previamente, e formalmente pelo **VENDEDOR**, indicando no documento o nome da subcontratada, o serviço correspondente e a relação de pessoal envolvido.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O **COMPRADOR** assume a responsabilidade por todos os encargos desta subcontratação, sendo inteiramente responsável perante o **VENDEDOR** e terceiros, pelos atos praticados pelos eventuais subcontratados, arcando com todos e quaisquer ônus daí decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses, de acordo com o período de exploração e entrega da madeira, a contar da data da assinatura deste



COOPERATIVA MISTA DA FLONA DO TAPAJÓS – COOMFLONA

Contrato e pagamento da primeira parcela, conforme Cláusula Quarta – Item “a”; podendo-se prorrogar por mais 03 (três) meses se necessário, através de Termo Aditivo, sem alterações nas demais Cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- a) Em caso de atraso injustificado na entrega da madeira, objeto deste Contrato, sujeitará o **VENDEDOR** a multa de **5%** (cinco por cento) calculada sobre o total ou parte do valor total estabelecido na Cláusula Terceira deste Contrato.
- b) Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE MADEIRA, e garantida a defesa prévia, poderá ser aplicada ao **COMPRADOR**: multa de **5%** (cinco por cento), calculada sobre o total ou parte do valor total estabelecido na Cláusula Terceira deste Contrato, independentemente da aplicação da multa que alude o Item “a”, fica sujeito o **COMPRADOR** a receber o produto da venda equivalente ao valor pago, sem prejuízo das outras sanções previstas.
- c) O uso sem prévia autorização da imagem ou nome da Área de Manejo ou da Unidade de Conservação (Decreto nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002) implicará em **multa de 5% (cinco por cento)** do valor total estabelecido na Cláusula Terceira deste Contrato.
- d) Ficará suspensa à remoção da madeira do pátio central, até que se regularizem todas as pendências relativas as condições previstas nos Itens **a**, **b** e **c** da Cláusula Sétima deste contrato.
- e) No caso do não cumprimento das cláusulas contratuais, este Contrato será rescindido, sem prejuízo das demais cláusulas punitivas pertinentes (Lei Federal nº. 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O início das operações florestais, para disponibilização da madeira no pátio central está condicionado ao término do período das chuvas na área de manejo em observância a Instrução Normativa – MMA nº. 05, de 11 de dezembro de 2006.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para a assinatura deste Contrato, o **VENDEDOR** deverá ainda apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica e Autorização para Exploração de Plano de Manejo Florestal Sustentável.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O **COMPRADOR** e **VENDEDOR**, ao assinarem o presente CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE MADEIRA expressam automaticamente total concordância com os termos citados neste documento.



COOPERATIVA MISTA DA FLONA DO TAPAJÓS – COOMFLONA

SUBCLÁUSULA QUINTA - Se o **COMPRADOR** não honrar com o pagamento de qualquer uma das parcelas, perderá o direito de solicitar devolução do pagamento de alguma parcela, ficando sujeito o **COMPRADOR** a receber o produto da venda equivalente ao valor pago, sem prejuízo das outras sanções previstas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE MADEIRA poderá ser rescindido, conforme prevê a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Efetuada a rescisão, todo e qualquer produto restante da execução deste CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE MADEIRA ficará de propriedade do **VENDEDOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, rubricando ainda as partes os ANEXOS contratuais.

Santarém, 11 de setembro de 2013.

VENDEDOR
(PRESIDENTE)

COMPRADOR
(REPRESENTANTE LEGAL)

VENDEDOR
(TESOUREIRO)

TESTEMUNHAS

1 -----

2-----